

---

**EDITAL Nº 01/2023 – COLAP**

---

**Inscrições para Representação Docente, Discente e da Sociedade Civil para Composição da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – COLAP**

---

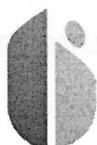
O Reitor do UNIVEM – Centro Universitário Eurípides de Marília, mantido pela Fundação de Ensino “Eurípides Soares da Rocha”, no uso das suas atribuições legais e para o conhecimento de todos os interessados, torna público que estarão abertas inscrições para compor a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade Para Todos – COLAP para gestão 2023/2025 conforme determinações da Portaria MEC nº 1.132/2009, Portaria MEC nº 1.133/2009, Portaria MEC nº 183/2013 e do presente Edital, no período de **09/08** à **23/08/2023**.

As inscrições deverão ser feitas por e-mail: **[prouni.univem@gmail.com](mailto:prouni.univem@gmail.com)**. Os candidatos deverão informar nome completo, número do CPF, número da Carteira de Identidade, número de telefone, e-mail para contato e qual modalidade quer se inscrever (*docente, discente ou representante da sociedade civil*).

A **COLAP** foi instituída para atender a Portaria MEC nº 1132/2009, de 2 de dezembro de 2009, com finalidade de promover a articulação entre a comissão nacional de acompanhamento e controle social – CONAP e a comunidade acadêmica. São órgãos colegiados de natureza consultiva, com função preponderante de acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação local do PROUNI.

**1- Compete às Comissões Locais:**

- I - exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do Prouni nas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa;
- II - interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni - CONAP;
- III - emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do Prouni e;
- IV - fornecer informações sobre o Prouni à CONAP.



**2- Composição da COLAP:**

Conforme Art. 3º da Portaria nº 1.132, as Comissões Locais terão a seguinte composição:

I - 1 (um) representante do corpo discente das instituições privadas de ensino superior, que deve ser bolsista Prouni;

II - 1 (um) representante do corpo docente das instituições privadas de ensino superior, que deve ser professor em regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

III - 1 (um) representante da direção das instituições privadas de ensino superior, que deve ser o coordenador ou um dos representantes do Prouni na IES; e

IV - 1 (um) representante da sociedade civil.

2.1. Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

2.2. Os membros das Comissões Locais exercem função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

**3- Critérios para inscrições dos candidatos:**

I- Docente - possuir regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais e se inscrever na Coordenação do Prouni / Núcleo de Assistência Social – NAS;

II- Discente - deve ser obrigatoriamente bolsista do Prouni matriculado no 1º ou 2º ano do curso na IES, e se inscrever na Coordenação do Prouni / Núcleo de Assistência Social – NAS;

III- Sociedade Civil - O representante referido no inciso IV deste artigo será escolhido entre os candidatos indicados por organizações da sociedade civil, mediante eleição ou acordo entre elas, cujo resultado será comunicado por escrito ao coordenador da Comissão Local na Coordenação do Prouni / Núcleo de Assistência Social – NAS.

3.1. Conforme prevê o Artigo 3º, § 6º da Portaria nº 1.132 de 2 de dezembro de 2009, não havendo candidatos indicados no processo de escolha da



representação referida no § 5º deste artigo, as Comissões Locais serão instaladas sem a representação da sociedade civil.

**4- Critérios para eleição:**

- I- Docentes: maior tempo de vínculo com o Univem;
- II- Discentes: melhor aproveitamento acadêmico;
- III- Sociedade Civil: eleger-se em obediência ao parágrafo 5º, do artigo 3º, da Portaria MEC nº 1.132, de 2 de dezembro de 2009.

**5- Do resultado:**

O resultado será divulgado no dia **24 de agosto de 2023** e será homologado pelo Reitor do Univem.

**6- Mandato da Comissão Local:**

Iniciará em **25 de agosto de 2023** e estender-se-á até o dia **25 de agosto de 2025**, atendendo o art. 3º A, §2º, redação dada pela Portaria MEC nº 183/2013.

**7- O presente Edital será divulgado na área destinada à COLAP, no site [www.univem.edu.br/colap](http://www.univem.edu.br/colap), afixado na sala dos professores e nos murais do Univem.**

Marília, 01 de agosto de 2023.



Dr. Luiz Carlos de Macedo Soares  
**Reitor do Centro Universitário Eurípides de Marília**

